

**Lei do Executivo Municipal, nº 3146/2012 de 20 de abril de 2012.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E POR PRAZO DETERMINADO UM(A) FARMACÊUTICO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUNTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, um(a) Farmacêutico(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo para tanto o valor de R\$ 773,13 (setecentos e setenta e três reais com treze centavos).

**Art. 2º** - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Secretaria da Administração